

AVISO SOBRE ACEITAÇÃO DE TRANSFERIDOS DE OUTRA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Com base no estabelecido pelo comunicado IMT/SF-CEUN-IMT005/2002, de 08 de janeiro de 2002, informamos:

1. Os alunos que se transferirem para os cursos de graduação do CEUN deverão quitar integralmente as parcelas já vencidas da anuidade, sem o acréscimo das custas pelo eventual atraso.
2. Para esses alunos, será possível postergar o vencimento da parcela vencível no mês da transferência até, no máximo, a data do vencimento da parcela subsequente.

São Caetano do Sul, 05 de Janeiro de 2015

Instituto Mauá de Tecnologia - IMT
Gerência Financeira